



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento promovido pelo Instituto Rio Grandense do Arroz – IRGA, contemplando, de forma integrada, as atividades de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento, operacionalização, apoio técnico, recepção, produção e execução da estrutura necessária ao funcionamento da Casa IRGA durante a 49ª Expointer, incluindo o fornecimento de mão de obra, mobiliário, equipamentos, materiais, decoração, apoio operacional, vigilância, recepção, limpeza e demais serviços necessários à perfeita execução do evento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A participação institucional do IRGA na 49ª Expointer constitui ação estratégica de relacionamento institucional, divulgação das atividades desenvolvidas pela Autarquia e fortalecimento do setor orizícola gaúcho. A contratação visa assegurar a adequada estruturação e operacionalização da Casa IRGA, garantindo atendimento qualificado aos visitantes, autoridades, produtores rurais, parceiros e demais públicos de interesse. A necessidade encontra-se devidamente fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a prestação integrada de serviços de organização e operacionalização da Casa IRGA durante a Expointer 2026, abrangendo planejamento, logística, montagem, desmontagem, fornecimento de equipamentos, decoração, disponibilização de profissionais especializados, vigilância, recepção, limpeza, suporte técnico e demais recursos necessários à execução do evento, desde a instalação da estrutura até sua completa desmobilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho; fornecimento de EPIs; disponibilização de equipe capacitada; observância das normas sanitárias aplicáveis; fornecimento de todos os materiais necessários; manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual; atendimento aos horários e cronogramas estabelecidos pelo IRGA.

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO





5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Lista de materiais e equipamentos para ambientação e estrutura do evento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	Caixa de som ativa IP 3000	un	2
2	Mixer com canais adequados	un	1
3	Microfone sem fio	un	4
4	Tela de LED 100"	un	1
5	Passador de slides	un	1
6	Cabeamento para áudio e vídeo	cj	
7	Poltrona	un	4
8	Arranjo de <i>foliage</i> horizontal de 1 metro - natural acondicionado em esponja para duração 1 semana	un	1
9	Mesa de madeira estilo conolial 70x70cm	un	20
10	Cadeira de madeira estilo colonial	un	80
11	Arranjos de <i>foliage</i> pequenos natural para uso nas mesas 70x70cm acondicionado em esponja para duração 1 semana	un	20
12	Mesa retangular de madeira colonial 2,50x0,80cm (mesa para uso autoridades)	un	2
13	Toalha acetinada branca 70x70cm	un	2
14	Toalha acetinada branca 2,50x0,80cm	un	2
15	Vaso grande com planta ornamental	un	3
16	Carro elétrico do tipo "carrinho de golfe" capacidade para 6 pessoas, pelo período de 29/08 a 06/09/2026 das 8h às 19h	un	1
17	1 impressora laser multifuncional colorida	un	1

OBS1: Os cabeios necessários para a montagem e pleno funcionamento dos equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados, assegurando a adequada organização, segurança e compatibilidade com as instalações do local do evento, é de responsabilidade da empresa contratada.

OBS2: O carregamento do carro elétrico do tipo "carrinho de golfe" é de responsabilidade da contratada.

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br





5.2. Quadro de recursos humanos para o evento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE PESSOAS	HORÁRIO PREST SERVIÇOS
1	Técnico de áudio (31/08 a 04/09/2026)	1	08:00 as 18:00
2	Técnico de vídeo (31/08 a 04/09/2026)	1	08:00 as 18:00
3	Recepcionista (31/08 a 04/09/2026)	1	08:00 as 18:00
4	Copeira (31/08 a 04/09/2026)	1	08:00 as 18:00
5	Garçon (31/08 a 04/09/2026)	4	08:00 as 18:00
6	Auxiliar de limpeza (31/08 a 04/09/2026)	2	08:00 as 18:00
7	Mestre de cerimônias (data e horário a combinar)	1	08:00 as 18:00
8	Vigilante escala 12x36 (28/08 a 04/09)desarmado	2	19:00 as 07:00

OBS: Os profissionais relacionados deverão permanecer à disposição da Autarquia em tempo integral durante os horários estabelecidos. Para fins de cotação de preços, deverão ser consideradas as eventuais necessidades de substituição dos profissionais e/ou a divisão de turnos, conforme exigido pela legislação trabalhista. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho vigente, especialmente no que se refere à observância da jornada de trabalho, concessão de intervalos para repouso e alimentação, fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como a garantia de condições adequadas de saúde e segurança no ambiente laboral, assegurando todos os direitos trabalhistas aplicáveis aos empregados envolvidos na execução dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será aquele apurado na pesquisa de preços que integra o processo administrativo, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme memória de cálculo do ETP.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Parque Estadual de Exposições Assis Brasil em Esteio/RS - Rodovia Federal BR116 KM 13 – Bairro: Novo Esteio, Esteio/RS – CEP: 93270-710.

Data e horário de entrega dos móveis e montagem dos equipamentos: 28/08/2026 – 09hs as 12hs

Data e horário de entrega e montagem decoração: 28/08/2026 – 13hs as 15hs

Data de início dos recursos humanos: Conforme descrito no item 3.2



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO



Data de retirada dos equipamentos: 07/09/2026 - 10hs as 12hs

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por fiscal técnico designado pelo IRGA. Serão realizadas verificações de conformidade, registros de ocorrências, comunicação formal com a contratada, emissão de relatórios de acompanhamento e aceite dos serviços executados. Irregularidades deverão ser sanadas imediatamente após notificação da fiscalização.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A empresa deverá realizar todo o deslocamento, montagem e instalação, bem como a disposição dos materiais no local com data agendada com a organização do evento.

9.2. Os arranjos naturais deverão ser montados utilizando esponjas florais apropriadas, de modo a garantir maior durabilidade, conservação e apresentação das flores durante o período de exposição. A utilização da esponja floral será de caráter obrigatório, sendo vedado o uso de materiais alternativos que comprometam a integridade e a estética do arranjo.

9.3. As espécies vegetais utilizadas nos arranjos naturais deverão ser obrigatoriamente resistentes, com capacidade de manutenção da estética, frescor e integridade durante todo o período de realização da feira. A contratada deverá selecionar plantas adequadas às condições ambientais do local do evento, assegurando que suportem a duração da exposição sem prejuízo à aparência ou à qualidade dos arranjos.

9.4. Os recursos humanos devem se apresentar com uniformes compatíveis com a sua função.

9.5. A prestação de serviços será para a casa do IRGA, no evento da 49ª Expointer com carga horária de 10 horas por dia. A carga horária do vigilante será de 12 horas por dia.

9.6. O horário da prestação dos serviços no período informado será com início às 8 horas e o término às 18 horas. O horário do vigilante será das 19 horas e término às 7 horas.

9.7. As recepcionistas, copeira e serviços gerais atuarão de 31/08/2026 a 04/09/2026 e o vigilante atuará de 28/08/2026 a 04/09/2026, no horário das 19h às 7h.

9.8. Eventuais custos adicionais com credenciais, alimentação, transporte, seguros e demais encargos relacionados à equipe de apoio ao evento serão absorvidos exclusivamente pela contratada, não cabendo ao IRGA qualquer tipo de reembolso ou pagamento extra por tais itens.

9.9. O carregamento do carro elétrico do tipo “carrinho de golfe” é de responsabilidade da contratada.

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO





10. despesas dos recursos humanos com transporte, credenciais, alimentação, impostos e seguros serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 10.1. Uniformes:
- 10.1.1. **Garçons/garçonetes**
- camisa social branca não transparente;
 - gravata borboleta preta;
 - calça social preta e sapatos pretos;
 - e com os devidos EPIs que a função exige, sendo essas, de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.
- 10.1.2. **Técnico de áudio e Técnico vídeo**
- camisa polo ou *T-shirt Dry Fit* preta;
 - calça Cargo ou Calça Jeans preta;
 - tênis ou Botas de Segurança Leves escuro;
 - identificação Crachá ou bordado “Técnico de Áudio” ou “Vídeo”;
 - e com os devidos EPIs que a função exige, sendo essas, de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.
- 10.1.3. **Recepcionista**
- Feminino:
- Camisa social branca não transparente;
 - Calça social e blazer pretos;
 - Scarpin de Salto Baixo pretos.
- Masculino:
- camisa social branca não transparente;
 - calça social e blazer pretos;
 - sapato Social ou Mocassim preto;
 - sendo essas, de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.
- 10.1.4. **Copeira**
- conjunto de Copeira: Jaleco e Calça pretos;
 - sapato fechado, antiderrapante, sem cadarço, preto;
 - touca de Cabelo preto;
 - e com os devidos EPIs que a função exige, sendo essas, de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.
- 10.1.5. **Auxiliar de limpeza**
- camiseta ou Jaleco modelo com abotoamento frontal ou gola em V azul marinho;
 - Calça sarja ou Oxford azul marinho;
 - Sapato ou bota fechada, antiderrapante e impermeável com CA (Certificado de Aprovação).
 - e com os devidos EPIs que a função exige, sendo essas, de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.
- 10.1.6. **Mestre de Cerimônias**
- Feminino:
- blazer estruturado + calça social ou saia *midil*lâpis preto, azul-marinho, grafite ou nude;





- b. blusa social ou camisa de seda/tricoline branco, *off-white*, bege ou azul-claro;
 - c. vestido *Midi ou Tailleur* (alternativa ao blazer e calça);
 - d. sapatos fechados (*scarpin* ou salto bloco confortável) preto, nude ou caramelo.
 - e. acessórios minimalistas (Brincos pequenos, relógio e maquiagem leve).
- Masculino:
- f. terno completo ou blazer e calça social preto, azul-marinho, cinza ou grafite;
 - g. camisa social branca;
 - h. gravata discreta lisa ou com padrões sutis, harmonizando com o terno;
 - i. sapato social de couro preto ou marrom;
 - j. cinto combinando com o sapato.

6.1.7 Vigilante

Masculino:

- a. Camisa ou gandola de manga longa (preferencialmente em cor escura, como azul-marinho ou preta) com identificação da empresa de segurança;
- b. Calça tática resistente (tecido reforçado, com bolsos funcionais);
- c. Cinto tático (para portar equipamentos como lanterna, chaves etc.);
- d. Botina ou coturno preto, antiderrapante e confortável;
- e. Lanterna tática de boa potência;
- f. Agasalho ou jaqueta (com identificação da empresa de segurança);
- g. Livro de registro de ocorrências.

11. ATRIBUIÇÕES, CONDUTAS E RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS

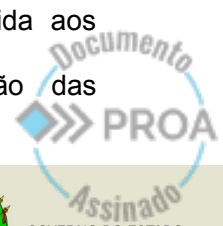
- 11.1. Servir em bandeja café e/ou chá, água mineral e/ou outros produtos quando solicitado;
- 11.2. observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público;
- 11.3. atender as normas de higiene e saúde para cumprimento de suas atividades;
- 11.4. não devem usar perfumes ou cremes com cheiro forte;
- 11.5. não devem usar joias ou bijuterias enquanto estiver trabalhando, exceto relógio e aliança;
- 11.6. cumprir o horário do serviço observado, pontualmente;
- 11.6.1. colaborar com os demais empregados envolvidos na prestação do serviço, no sentido da harmonia de trabalhos;
- 11.7. recolher, das salas, a louça utilizada para servir café, chá e água quando solicitado;
- 11.8. repor, quantas vezes, forem necessárias, água mineral servida aos usuários;
- 11.8.1. repor água e café durante todo o período de duração das reuniões/eventos e/ou quando solicitado;

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO





- 11.9. recolher toda a louça utilizada nas reuniões e eventos, sempre após seus termos;
- 11.10. realizar seus serviços utilizando os equipamentos disponíveis, observando as normas de higiene pessoal e de serviço;
- 11.11. montar, decorar, desmontar e higienizar, mesas e bandejas, quando houver;
- 11.12. observar as normas de comportamento profissional, da boa educação, de postura, e apresentação individual, se apresentando pronto para o serviço pontualmente, com uniforme lavado, passado e limpo, com sapatos engraxados, bem como unhas limpas e cortadas, cabelo e/ou barba deve se adequar ao estilo convencional apropriado a um ambiente profissional;
- 11.13. não manipular telefone celular, durante o desempenho das atividades; comunicar de imediato, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços;
- 11.14. o vigilante noturno deve controlar o acesso de pessoas em áreas restritas, ligar e desligar iluminação e equipamentos, solicitar reparos, prevenir incêndios, monitorar as áreas, acompanhar a entrega de cargas dentro do local de trabalho, identificar objetos achados e perdidos para devolução, informar número de contato de celular aos fiscais para comunicação durante o trabalho, comunicar ocorrências, comunicar focos de incêndio e comunicar presença de pessoas não autorizadas no ambiente;
- 11.15. manter perfeita integração com os demais empregados envolvidos na prestação do serviço, para o bom andamento dos trabalhos;
- 11.16. manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 11.17. executar as demais atividades inerentes ao cargo, conforme classificação brasileira de ocupações CBO.
- 11.18. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observância e cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho vigente, especialmente no que tange à jornada de trabalho, horários de refeição e descanso, fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), condições de saúde e segurança no trabalho, bem como quaisquer outros direitos trabalhistas assegurados aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ADICIONAIS DO CONTRATADO

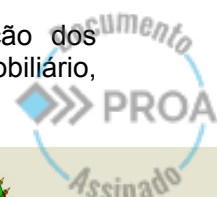
- 12.1. Designar, previamente ao evento, responsável técnico para articulação direta com a equipe organizadora do IRGA, com disponibilidade para atendimentos presenciais ou remotos sempre que solicitado, inclusive durante a realização do evento;
- 12.2. Providenciar a logística completa necessária para a execução dos serviços, incluindo o transporte, montagem e desmontagem de mobiliário,

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO





equipamentos e materiais de apoio, dentro dos prazos estabelecidos pela contratante;

12.3. Garantir que toda a equipe disponibilizada esteja devidamente treinada para atendimento ao público, hospitalidade, manipulação de alimentos e bebidas, bem como instruída quanto às normas de conduta estabelecidas pela contratante;

12.4. Substituir de imediato, sempre que solicitado pela contratante, qualquer profissional que não atenda às exigências de conduta, vestimenta, pontualidade ou desempenho adequado ao serviço prestado;

12.5. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, obrigando-se a reparar ou indenizar, conforme avaliação da contratante;

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo licitatório, apresentando documentos atualizados sempre que solicitado;

12.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários, alimentares e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia com os profissionais envolvidos na execução do objeto, não sendo a contratante, em nenhuma hipótese, responsável solidária ou subsidiária por tais encargos;

12.8. Fornecer, por sua conta, todos os materiais de consumo e de serviço necessários para a execução das atividades, tais como: copos, guardanapos, talheres, bandejas, toalhas, aventais, entre outros, em condições adequadas de higiene, segurança e qualidade;

12.9. Providenciar, por sua conta, todo o cabeamento necessário para a montagem e pleno funcionamento dos equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados, assegurando a adequada organização, segurança e compatibilidade com as instalações do local do evento.

12.10. Apresentar cronograma detalhado das ações de organização do evento, bem como plano de trabalho, contendo escalas de pessoal, prazos e etapas, para aprovação da contratante;

12.11. Garantir a cobertura integral dos serviços durante todo o período do evento, incluindo montagem, realização e desmontagem, sem prejuízo à continuidade das atividades;

12.12. Observar e cumprir integralmente as recomendações da autoridade sanitária e demais legislações pertinentes ao controle de alimentos e bebidas, segurança do trabalho e normas sanitárias vigentes.

12.13. Emitir a nota fiscal somente após o aceite da emissão do relatório das atividades pelo fiscal. Não será aceito faturamento do serviço antes da emissão do relatório de atividades.

13. CONDIÇÕES GERAIS

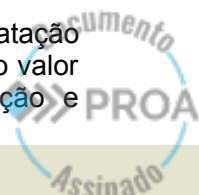
14. Será permitida a subcontratação. Admite-se, entretanto, a subcontratação parcial de parcelas acessórias da execução contratual, limitada a 25% do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela administração e

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 |  @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO





restrita a serviços complementares de apoio, tais como vigilância patrimonial, limpeza, transporte, decoração, logística auxiliar e atividades correlatas.

14.1. A eventual subcontratação não transfere à subcontratada qualquer relação jurídica com a Administração Pública, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

14.2. Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

14.3. Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho

14.4. Contrato: Sim

14.5. Prazo de vigência do contrato: 120 dias contados do recebimento da nota de empenho.

14.6. Indicar os prazos, regimes e demais condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução do serviço.

14.7. Atividade/Projeto: 4351 – Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura -IRGA

15. FISCAL TÉCNICO TITULAR E SUPLENTE

14.1. Fiscal Titular

Nome Completo: Denise Pacheco Cabral

Identificação Funcional: 4694139/02

Telefone: (51) 3288-0461

E-mail: denise-cabral@irga.rs.gov.br

14.2. Fiscal Suplente

Nome Completo: Giulia Chaves de Mauro

Identificação Funcional: 5140595/01

Telefone: (51) 3288-0466

E-mail: giulia-mauro@irga.rs.gov.br

14.3. Segundo Fiscal Suplente

Nome Completo: Margarete Ludwig

Identificação Funcional: 3475484/02

Telefone: (51) 3288-0391

E-mail: margarete-ludwig@irga.rs.gov.br

16. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar da conformidade do objeto executado em relação às especificações constantes do Termo de Referência.

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 |  @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO





15.2. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou desconformidades, a contratada será formalmente notificada e deverá promover sua correção nos seguintes prazos:

a) Falhas que comprometam a realização do evento ou a continuidade dos serviços: correção imediata ou em até 2 (duas) horas após a comunicação da fiscalização;

b) Falhas administrativas, documentais ou operacionais não críticas: correção em até 2 (dois) dias úteis após a notificação.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a comprovação da regularização de todas as pendências eventualmente apontadas pela fiscalização.

15.4. A fiscalização poderá promover glosa proporcional dos valores devidos quando constatada execução parcial, inadequada ou em desacordo com as especificações contratadas.

15.5. As glosas observarão os seguintes critérios:

a) até 5% do valor do item correspondente para falhas de pequena relevância sem prejuízo significativo ao evento;

b) até 20% do valor do item correspondente para execução parcial, atraso ou indisponibilidade temporária de equipamentos, materiais ou profissionais;

c) até 100% do valor do item não executado quando houver ausência integral do serviço, equipamento, profissional ou material contratado.

15.6. A aplicação de glosa não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

15.7. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e respectivo aceite da fiscalização.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Pregão eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, observadas as exigências técnicas e de habilitação estabelecidas no edital.

18. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

18.1. Aplicável. Será utilizado para avaliação da qualidade dos serviços prestados, observando os critérios constantes do edital e da contratação.

19. PROJETOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO

19.1. O projeto/atividade orçamentária correspondente constante do orçamento vigente do IRGA e da reserva orçamentária do processo é o 4351 – Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura -IRGA.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO





- 20.1. Aplicam-se as disposições do edital, da minuta contratual, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração.
- 20.2. A contratada deverá manter constante comunicação com a equipe técnica do IRGA, informando o andamento dos trabalhos e eventuais intercorrências que possam comprometer o cronograma ou a qualidade dos serviços.
- 20.3. Qualquer alteração no escopo, cronograma, quantitativos ou especificações dos serviços deverá ser previamente autorizada, por escrito, pelo IRGA.
- 20.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidores designados pelo IRGA, os quais terão livre acesso às instalações e às equipes envolvidas, podendo solicitar ajustes e correções sempre que necessário.
- 20.5. A contratada declara estar ciente de que a simples participação no certame implica aceitação plena de todas as condições previstas neste Termo de Referência, bem como do atendimento integral às exigências legais aplicáveis.
- 20.6. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela contratante, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.
- 20.7. Os esclarecimentos adicionais sobre este Termo de Referência poderão ser solicitados, por escrito, ao setor responsável no IRGA, dentro dos prazos previstos no edital, por meio dos canais oficiais da Autarquia.
- 20.8. É facultado ao IRGA, a qualquer tempo, suspender, revogar ou anular o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por vício insanável, sem que isso gere direito à indenização por parte dos licitantes.
- 20.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação de sanções previstas na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 20.10. Este Termo de Referência integra o processo licitatório como anexo obrigatório e deverá ser considerado pela empresa contratada em todas as fases da execução contratual.

21. TEMPO DE GARANTIA DO OBJETO EXECUTADO OU FORNECIDO

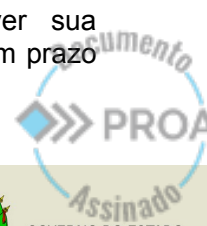
- 21.1. Durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento, a contratada deverá manter suporte operacional permanente para atendimento de ocorrências técnicas e operacionais.
- 21.2. Os equipamentos fornecidos deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento durante toda a execução contratual.
- 21.3. Em caso de falha, defeito ou indisponibilidade de qualquer equipamento essencial à execução do evento, a contratada deverá promover sua substituição, reparo ou disponibilização de equipamento equivalente em prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação da fiscalização.

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO





21.4. A reposição de materiais de consumo, itens decorativos, mobiliário ou equipamentos danificados deverá ocorrer em prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação da fiscalização.

20.5 O descumprimento dos níveis mínimos de serviço previstos neste item poderá ensejar aplicação de glosas, multas e demais penalidades previstas contratualmente.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e os riscos envolvidos na contratação, salvo decisão diversa da Administração durante a instrução processual.

23. EXISTÊNCIA DE CONTRATO

23.1. Sim. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual.

24. VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. 120 dias contados do recebimento da nota de empenho, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação quando cabíveis.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 25% do valor total contratado, observadas as condições previstas no edital e na legislação aplicável.

Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Denise Pacheco Cabral
ID: 4694139/02
Instituto Rio Grandense do Arroz



Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

51 3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO



26153800020250

Nome do documento: TR - Prestacao de servicos de organizacao de evento - Casa IRGA - Expointer 2026_atualiz 18-06.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Denise Pacheco Cabral	IRGA / EVENTOS / 469413902	23/06/2026 15:11:55

